



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.218, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a criar mais 04 (quatro) vagas para Educadores Infantis e altera o Art. 34 da Lei Municipal nº 701 de 27 de outubro de 2010.*

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS, no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.218 de 13 de Março de 2019, para que

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a criar mais 04 (quatro) vagas para Educadores Infantis, com carga horária e atribuições já previstas na Lei Municipal nº 701 de 27 de outubro de 2010, alterando o Art. 34 da referida Lei, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

*“Art. 34º - A estrutura básica do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais corresponde ao seguinte número de cargos, denominação, padrão de vencimento e valor financeiro.*

Nº de Cargos: 24

Denominação da Categoria Funcional: Educador Infantil 40 horas

Padrão: 05

Valor: R\$ 1.271,91

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, RS, 13 de Março de 2019.

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal